

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 109 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.**

Dispõe sobre a revogação das Instruções Normativas que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em conjunto com o Diretor-Presidente Adjunto e com os Superintendentes, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, RESOLVEM:

**Art. 1º** Revogar as seguintes Instruções Normativas:

I - Instrução Normativa nº 002/2008, de 09 de outubro de 2008, que estabelece procedimentos para o recebimento de recursos no Tribunal de Julgamento Administrativo – TJA;

II - Instrução Normativa nº 005/2008, de 02 de dezembro de 2008, que institui Comissão Disciplinar – COPAD;

III - Instrução Normativa nº 005/2009, de 16 de março de 2009, que dispõe sobre o uso do Sistema de Gestão de Demandas em Ambientes WEB - SOI WEB;

IV - Instrução Normativa nº 030/2010, de 21 de dezembro de 2010, que institui o Código de Ética e Disciplinar dos Servidores da Agência de Fiscalização do Distrito Federal;

V - Instrução Normativa nº 037/2011, de 29 de abril de 2011, que cria Grupo Especial de Fiscalização e Combate ao Parcelamento Irregular do Solo - GEPIS e institui normas de trabalho atinentes às suas atividades;

VI - Instrução Normativa nº 038/2011, de 15 de julho de 2011, que institui procedimentos para a realização de vistoria técnica, orientação e fiscalização, quanto ao padrão de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nas obras de edificações e nas obras em logradouros públicos em execução pelo governo do Distrito Federal;

VII - Instrução Normativa nº 039/2011, de 29 de julho de 2011, que institui procedimentos para a realização de vistoria técnica, orientação e fiscalização, quanto ao padrão de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nos passeios circundantes aos canteiros de obras e nos passeios circundantes às edificações privadas do Distrito Federal;

VIII - Instrução Normativa nº 047/2011, de 20 de outubro de 2011, que disciplina a execução das penalidades de demolição, desobstrução e remoção de irregularidades executadas pela Agência de Fiscalização do Distrito Federal, observados os critérios estabelecidos em legislação específica;

IX - Instrução Normativa nº 048/2011, de 20 de outubro de 2011, que institui procedimentos administrativos e dá outras providências;

X - Instrução Normativa nº 094/2016, de 10 de maio de 2016, que padroniza a aplicação da penalidade de multa para a ocupação irregular de área pública contígua à unidade imobiliária no Distrito Federal;

XI - Instrução Normativa nº 106/2016, de 27 de setembro de 2016, que altera a Instrução Normativa nº 48, de 20 de outubro de 2011, que institui procedimentos administrativos e dá outras providências.

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CLÁUDIA FICHE UNGARELLI BORGES**  
Superintendente de Operações

**SANDRA PEREZ DE SÁ PONTES**  
Superintendente de Gestão de Planejamento

**SANDRO JARDIM DE OLIVEIRA**  
Superintendente de Fiscalização de Obras

**LUCILENE ABREU DA SILVA NOGUEIRA**  
Superintendente de Fiscalização de Atividades  
Econômicas

**ADRIANA MOREIRA DIAS**  
Superintendente de Fiscalização de Atividades Urbanas e  
Ambientais

**FRANCISCO LUIZ SILVA FILHO**  
Superintendente de Administração e Logística.

**WAGNER MARTINS RAMOS**  
Diretor-Presidente Adjunto

**BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA**  
Diretora-Presidente

